

#### FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE RECIFE - FMGR

UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE JABOATÃO - UNESJ Mantenedora - C.N.P.J. Nº 02.662.317/0001-19

# EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA 2° SEMESTRE DE 2012

O Diretor Acadêmico da Faculdade Metropolitana da Grande Recife, de acordo com o Art. 14, inciso XVI e Art. 46 do Regimento em vigor, torna público:

## 1.0 - DO OBJETO:

Abre o período de renovação de matrícula para o conjunto de disciplinas do Segundo semestre letivo de 2012, nos cursos oferecidos pela FMGR.

### 2.0 – DO PERÍODO (pagamento referente a Renovação da Matrícula (PC 01/06–2012.2):

Fixa o calendário da renovação de matrícula, conforme segue:

- a) 20/06/2012 a 10/07/2012 = Período oficial com direito ao desconto pontualidade (40%).
- b) 11 a 31 de julho de 2012 = Período oficial com direito ao desconto parcial de pontualidade (20%).

**Obs.** O aluno que não renovar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado em abandono de curso.

#### 3.0 - DA MATRÍCULA DE RETARDATÁRIOS

A renovação de matrícula após o período contido no item 2.0 é, para todos os efeitos, considerada retorno após abandono e poderá ser efetivada, nas seguintes condições:

- a) existência de vaga;
- b) ser efetivada entre 01 a 13 de agosto de 2012;
- c) pagamento da taxa de Retorno por Abandono (renovação após o prazo).

### 4.0 - DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS:

Para a renovação de matrícula os alunos deverão dar o aceite eletrônico relativo às condições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, antes da impressão do boleto para pagamento da matricula, a ser efetivado pelo Portal do Aluno, mesmo para os alunos que solicitam a impressão do boleto na Tesouraria, ou para alunos beneficiários do PROUNI ou FIES.

- 4.1 O pagamento do boleto validará o contrato assinado anteriormente, sendo dispensada a presença do aluno para assinaturas.
- 4.2 O comprovante de matricula relativo ao conjunto de disciplinas a serem cursadas neste período letivo será liberado após a validação efetuada pela compensação bancária do pagamento do boleto de matricula, devendo ser impresso pelo próprio aluno, no período

- de **12/07 a 27/07/2012** para que possa concluir sua Renovação de Matrícula on line através do Portal do aluno.
- 4.3 ALUNOS DE HORÁRIO: Deverão obedecer o disposto nos itens 4.0 e 4.1, entretanto, o Comprovante de Matrícula será emitido pela Secretaria Acadêmica, devendo os alunos que se enquadram nesta situação:
  - a) Elaborar seus respectivos Horários das Disciplinas a serem cursadas em 2012/2, a partir do dia 20/06/2012;
  - b) Obterem o aval (assinatura) do Coordenador de seu curso, no período de 20/06 a 27/07/2012;
  - c) Dirigirem-se à Secretaria Acadêmica, até o dia **27/07/2012**, munidos do Horário avalizado pelo Coordenador de Curso, para elaboração e recebimento de seu Comprovante de Matrícula.

## 5.0 - DISPENSA DE DISCIPLINAS / APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Somente serão considerados válidos para alteração de valores de mensalidades do mês de **agosto/2012**, os requerimentos protocolados e devidamente analisados e dado parecer pelo Coordenador de Curso, e devolvidos à Secretaria Acadêmica, até o dia 27/07/2012. Os processos recebidos pela Secretaria Acadêmica após o dia 27/07/2012 até o dia 13/08/2012, serão objeto de ajustes, a menor, nas mensalidades, no mês de **setembro/2012**.

## 6.0 - DA INADIMPLÊNCIA:

Os alunos em situação de inadimplência junto a Secretaria Acadêmica ou Setor Financeiro ficam submetidos às normas estabelecidas pela Administração.

O não acerto da inadimplência implica na não renovação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o aluno será considerado em Abandono de Curso.

## 7.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1 O informativo **02/12** da Direção Administrativa é parte integrante deste Edital.
- 7.2 Os casos não previstos neste Edital, relacionados à área acadêmica, serão resolvidos por:
  - a) Coordenação de Curso;
  - b) Direção Acadêmica;
  - c) Conselho Administrativo Superior.
  - 7.3 Os casos não previstos neste Edital, relacionados ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e de Inadimplência serão resolvidos por:
    - a) Tesouraria;
    - b) Direção Administrativa da Mantenedora.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de março de 2012.

Manoel Monteiro Neto Diretor Acadêmico